

LOTE 072 - SUCATA**Processo nº 0009460-14.2010.8.17.0001- 10ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL****Proprietário/Parte: GILVAN ROCHA DA SILVA x MOISES FERREIRA DA SILVA****Descrição:** Um AUTOMÓVEL da marca/modelo VW/GOL 1.6 POWER, ano de fabricação/modelo 2003/2004, VW/GOL 1.6 POWER, de cor BRANCO placa ALD8304 chassi nº 9BWCB05X24P013445, e chassi no RENAJUD/RENAVAM nº NÃO LOCALIZADO, nº motor BJJF005683 movido a ALCO/GASOL**Estado de Conservação:** O bem encontra-se, com avarias para-brisa dianteiro, capô, teto, bancos dianteiros e traseiros, forração do teto, forração interna, pedais, volante, alavanca de marchas, painel de instrumentos avariado, macaco, triângulo, chave de rodas e estepe faltando, conforme vistoria.**Placa:** ALD-8304-SP**Valor da Avaliação:** R\$ 300,00**Data da Avaliação:** 23/07/2022**Ônus/Restrições/Credor/Fiduciário:** COMUNICAÇÃO DE VENDA – DÉBITO LICENCIAMENTO E MULTAS R\$ 1.254,03**VALOR DA ARREMATACÃO:** R\$ 550,00**Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais****Processo nº 0000602-23.2022.2.00.0817 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE AGENTE DELEGADO - CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL (20000002)****PROCESSANTE:** CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco**PROCESSADO:** ROSIVALDO JOSE DE OLIVEIRA**Advogados:** Francisco Pinto Filho - OAB/PE nº 21.418

Marcelo Santoianni Lyra Pinto - OAB/PE nº 34.405

PORTARIA Nº 150/2022 - CGJ

RENOVAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO EM DESFAVOR DE ROSIVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA, TITULAR DA SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE BELÉM DE MARIA (CNS Nº 07.504-4), PARA APURAR IRREGULARIDADES DESCRITAS NO PARECER DO JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL ONDE SE VERIFICA A EXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE INFRAÇÕES DISCIPLINARES CONFIGURADAS NO ART. 30, INCISO VII, E ART. 43, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.935/94, ART. 14, *CAPUT*, DO CÓDIGO DE NORMAS PARA OS SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, E PROVIMENTO Nº 11, DE 23/05/2011 (DJE 24/05/2011), ASSEGURANDO-LHE O DIREITO AO DEVIDO PROCESSO LEGAL, COM AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, DES. RICARDO PAES BARRETO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e nos artigos 131, 133 e 143, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que alguns documentos que haviam sido solicitados pela Comissão Processante, necessários ao regular andamento do expediente, somente puderam ser anexados aos autos recentemente;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos sem a interferência indevida do investigado e da sua substituta e, ainda, a autorização legal de afastamento como medida cautelar, sem prejuízo da remuneração prevista na Lei Federal nº 8.935/94;

CONSIDERANDO que a gravidade do caso em apreço poderá culminar com a pena de perda de delegação, atraindo, portanto, a incidência do art. 35, §1º, da Lei Federal nº 8.935/94, o qual autoriza que a intervenção perdure até a decisão final do Processo Administrativo Disciplinar, conforme já assentado, inclusive, por outros Órgãos Censores, a exemplo da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (CGJSP - *Procedimento Administrativo Disciplinar nº 60.977/2017, Relator: Manoel de Queiroz Pereira Calças, Data de Julgamento: 10/07/2017, Data de Publicação: DJ 24/07/2017*);

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no tempo estipulado pela Portaria nº 32/2022 - CGJ e a necessidade de dar continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar acima epigrafado;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a renovação do prazo para a conclusão deste Processo Administrativo Disciplinar, instaurado em desfavor de Rosivaldo José de Oliveira, titular da Serventia Registral e Notarial de Belém de Maria (CNS nº 07.504-4), para apurar irregularidades descritas no parecer do Juiz Corregedor Auxiliar para o Serviço Extrajudicial onde se verifica a existência de indícios de infrações disciplinares configuradas no art. 30, inciso VII, e art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.935/94, art. 14, *caput*, do Código de Normas para os Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco, e Provimento nº 11, de 23/05/2011 (DJE 24/05/2011), assegurando-lhe o direito ao devido processo legal, com ampla defesa e contraditório.

Art. 2º FIXAR o prazo de 60 dias, contados da publicação desta portaria, para a Comissão Processante concluir a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Art. 3º MANTER a prorrogação, até a decisão final do Processo Administrativo Disciplinar nº 0000602-23.2022.2.00.0817, da intervenção determinada anteriormente pela Portaria nº 115/2022 - CGJ, nos termos do art. 35, §1º, da Lei Federal nº 8.935/94.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Recife, drs

Des. Ricardo Paes Barreto
Corregedor-Geral da Justiça

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE OROBÓ
OROBÓ - PERNAMBUCO
Avenida Maria Regina Interaminense, nº 1, centro,
E-mail: cartoriodeorobo@gmail.com Tel. 83 981492122
José Eduardo Gomes- Oficial Cumulativo

Eu. BEL. JOSÉ EDUARDO GOMES, Oficial do registro Civil de Orobó-PE, Faço saber que pretendem converter a união estável em casamento conforme artigo 8º da Lei 9.278/96 **MANOEL GOMES DA SILVA** e **MARIA DE FÁTIMA LOPES DA SILVA**. O habilitante é natural de Limoeiro-PE, nascido a 17 de março de 1979, de profissão agricultor, de estado civil solteiro, residente na Rua Antonio Cunha Cavalcante, nº 900, Machadinho, Orobó -PE, filho de JOÃO JOSÉ DA SILVA, falecido e de SEVERINA GOMES DA SILVA, viúva, aposentada, nacionalidade brasileira, residente e domiciliada na Rua Antonio Cunha Cavalcante, 900, Machadinho, Orobó-PE. A habilitante é natural de Machados-PE, nascido a 19 de fevereiro de 1988, de profissão agricultora, de estado civil solteira, residente na Rua Antonio Cunha Cavalcante, nº 900, Machadinho, Orobó- PE, filha de MANOEL LOPES DA SILVA, casado, agricultor, nacionalidade brasileira e de EDILEUSA RITA DA SILVA, casada, agricultora, nacionalidade brasileira, residentes e domiciliados no Sítio Oiteiro de Cobra, zona rural, Orobó-PE.

EDITAL DE PROCLAMAS

A Oficiala Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos, de Tabira-PE, com sede à rua Paulino Gonçalves de Melo –nº 60- centro CEP-56.780.000 –Tabira-PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **MAURICIO GONÇALVES DA SILVA** e **CLAUDIRENE INÁCIO DA SILVA**. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta cidade de Tabira-PE, 19 de setembro de 2022. Eu, Genilda Soares de Souza Linhares Machado.

EDITAL DE PROCLAMAS

A Claudilene Gomes Correia, Oficial Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Manari-PE, termo Judiciário da Comarca de Inajá-PE, com sede à Rua São Francisco nº 138, centro Manari-PE. CEP: 56565-000. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **Cicero José da Silva Araújo** e **Naiane Chavier do Nascimento**. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta Cidade-Manari-PE, 19 de Setembro de 2022. Eu, Claudilene Gomes Correia.

EDITAL DE PROCLAMAS

A Belª Renata Cortez Vieira Peixoto, Oficial Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Distrito Judiciário de Paulista – Praia da Conceição, com sede à Av. Dr. Cláudio José Gueiros Leite, nº 2491, sala 84, Shopping Norte Janga, Janga-Paulista-PE faz saber que pretendem se casar nesta Serventia, tendo apresentado os documentos exigidos pelo Código Civil, os seguintes contraentes:

- ANDERSON FERREIRA DE ALBUQUERQUE, CPF nº 101.761.784-81 e EVELIN MAYARA TAVARES MENDES, CPF nº 125.548.884-00

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Paulista, em 19 de setembro de 2022. Lavro o presente para ser publicado eletronicamente. Eu, Renata Cortez Vieira Peixoto, dou fé.

EDITAL DE PROCLAMAS

O Bel. Ricardo Toscano Dias Pereira, Oficial Titular da Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de João Alfredo – PE, com sede na Rua Severino Justino de Souza Filho, nº 14, Boa Vista, João Alfredo/PE, faz saber que estão se habilitando para casar por este Cartório, os seguintes pretendentes: 1 – **ROLY WAGNER HURTADO MATTOS** e **ANA ALICE ALVES BARBOSA**. Se alguém souber de algum